



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ./MF 57.264.533/0001-06

Rua João Dias Junior, 1-08 - Centro - Fone: (14) 3375-1200 - Fax: (14) 3375-1414

CEP 18935-000 - ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP

e-mail: esturvocamara@uol.com.br / esturvocamara@aonet.com.br

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 04, de 03 de junho de 2008.

“Altera os artigos 16, 34, 35, 45, 55 e 70 da Lei Orgânica Municipal”

A Mesa da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, nos termos do artigo 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º - O “caput” do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 16-A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 02 de fevereiro à 17 de julho, e de 1º de agosto à 22 de dezembro.

Artigo 2º - Revoga-se o inciso XIV do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - Revoga-se o inciso XI do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4º - Revoga-se o parágrafo 4º do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 5º - Revoga-se o parágrafo 5º do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 6º - O artigo 45 da Lei Orgânica Municipal passa a ter vigorar com a seguinte redação:

Artigo 45- É vedado o pagamento de parcela indenizatória pela realização de sessões legislativas extraordinárias.

Artigo 7º - O artigo 46 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:



Artigo 46- O valor total dos subsídios dos vereadores observará os limites de 20% (vinte por cento) daquele estabelecido em espécie para os deputados estaduais, e de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Artigo 8º- O parágrafo 1º do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 55-.....

§ 1º - O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado o veto pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, por voto aberto.

Artigo 9º - Revoga-se o parágrafo 4º do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 10 - O artigo 99 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

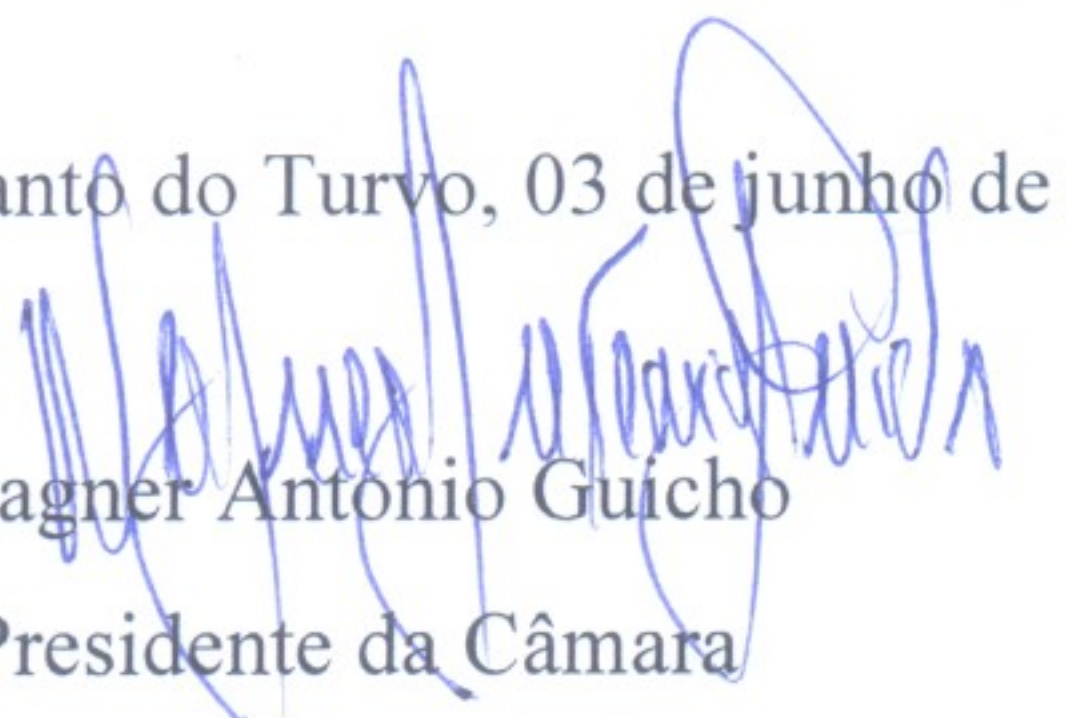
Artigo 99-

§ 1º

§ 2º - Os atos municipais assim publicados deverão ser obrigatoriamente afixados na Prefeitura ou na Câmara, na íntegra.

Artigo 11- Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de abril de 2008.

Sala das Sessões, C M, Espírito Santo do Turvo, 03 de junho de 2008.


Wagner Antonio Guicho

Presidente da Câmara

Registrada nesta data: 03/06/2008

Livro nº 01, folha nº 11V

Sob nº 175


ROSANGELA AP. MELO GONÇALVES
SECRETÁRIA DO LEGISLATIVO
CPF Nº 110.587/058-81
RG Nº 24.506.364-X